



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 16/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

ASSUNTO: resposta a impugnação impetrada pela empresa, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.187.384/0001-54, com sede à Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos CEP: 89265-520- Jaraguá do Sui / SC, representada por, Andréia Aparecida Pazze, Gerente Comercial Procuradora CPF: 972.395.850-34.

1. DA ADMISSIBILIDADE

A impetrante cumpriu com os requisitos da admissibilidade, uma vez que protocolou seu recurso no dia 19/03/2026, dentro, portanto, do prazo legal de 03 dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, prazo que ainda está vigente.

2. DOS ARGUMENTOS

A impetrante requer Que seja revisto o valor de referência do item 33 ventilador mecânico pulmonar, dessa- forma, abrindo oportunidade para várias empresas participarem. Também que o referido edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, seja revogado ou que seja modificado através de adendo, para que possam dar a todos os interessados em participar, chances idênticas de competição.

3. DO MÉRITO

A demanda foi encaminhada à equipe técnica da UPA, Responsável pelo Termo de Referencia, onde a resposta que tivemos foi “Venho por meio informar de que a solicitação para utilização da UPA 24 HORAS - Santo Ângelo RS é de Ventilador Mecânico Pulmonar Adulto/Pediátrico/Neonatal beira leito e NÃO DE TRANSPORTE, assim sendo pode variar o valor unitário do referido equipamento” (aumento do valor)

“A existência de múltiplos fabricantes com características semelhantes evidencia a ampla competitividade do certame, afastando qualquer alegação de restrição indevida. No âmbito legal, cumpre destacar que, conforme o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração Pública definir, na fase de planejamento, as especificações do objeto necessárias ao atendimento da sua demanda, sendo legítima a fixação de requisitos técnicos mínimos. Adicionalmente, o art. 41 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o objeto deve ser descrito com base em especificações usuais de mercado, sendo vedadas exigências que restrinjam a competição de forma indevida, o que não ocorre no presente caso. O entendimento do Tribunal de Contas da União é pacífico nesse sentido. Conforme o Acórdão 1.793/2011– TCU Plenário, é permitido à Administração estabelecer especificações técnicas que atendam às suas necessidades, desde que devidamente justificadas e sem restringir indevidamente a competitividade. No mesmo sentido, o Acórdão 2.471/2008 – TCU Plenário reconhece que a Administração possui discricionariedade técnica para definir características do objeto, desde que fundamentadas no interesse público e compatíveis com a realidade do mercado.”

Por fim, reforça-se que o procedimento licitatório observará integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelos fundamentos fáticos e jurídicos, bem como pelas justificativas apresentadas, julga-se **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação apresentado pela empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo-se o edital sem alterações.

É a resposta ao pedido de impugnação apresentado.

Santo Ângelo, 06 de maio de 2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Giani Scremin Segatto
Pregoeira

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 08/05/2026 às 08:48 Horas, pelo Usuário GIANI SCREMIN SEGATTO, , ID GESPAM 533163 IP 187.109.19.195 MAC Address 00155D3D4446.

Documento assinado dia 08/05/2026 às 10:55 Horas, pelo Usuário CRISTIANO ALEX MATTIONI, , ID GESPAM 533163 IP 187.109.19.195 MAC Address 00155D3D4446.



SANTO ÂNGELO

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: d4b14dc0d3ce